

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO - EXTRA**

Brasília-DF, 13 de Março de 2008

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

### **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

##### **1) SECRETARIA-EXECUTIVA**

##### **ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso da competência que lhe confere o Inciso II do Artigo 6º, do Anexo I, do Decreto nº. 5.683, de 24 de janeiro de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Controladoria-Geral da União, e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

##### **PORTARIA**

**Nº 361, de 07 de março de 2008**

Art. 1º Definir as diretrizes para a fixação das metas a serem executadas pela Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, pela Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas – SPCI e pelas Controladorias Regionais da União nos Estados nos 1º e 2º trimestres de 2008.

#### **CAPITULO I – DAS DIRETRIZES E METAS**

Art. 2º Para as principais atividades de controle a serem realizadas nos 1º e 2º trimestres de 2008, deverá ser observada a seguinte programação:

I – Ações de auditoria e fiscalização:

- a) Auditorias de contas anuais;
- b) Auditorias e fiscalizações em projetos de financiamento externo e de cooperação técnica com organismos internacionais;
- c) Planejamento e acompanhamento da execução das ações governamentais e da gestão dos agentes públicos federais (demandas internas);

- d) Fiscalização em municípios com população acima de 500 mil habitantes;
- e) Acompanhamento das conseqüências das ações de controle;
- f) Atendimento a demandas externas;
- g) Operações Especiais em articulação com outros órgãos governamentais;
- h) Execução e aperfeiçoamento do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos;
- i) Análise dos processos e atos de administração de pessoal;
- j) Análise da consistência da folha de pagamento;
- k) Realização de auditorias em processos de tomada de contas especial;
- l) Atuação do controle interno sobre temas específicos da gestão pública;
- m) Fixação e avaliação do desempenho institucional da SFC e unidades descentralizadas da CGU;
- n) Elaboração do Relatório de Atividades da Secretaria Federal de Controle Interno e do Relatório de Resultados Trimestrais;
- o) Elaboração de procedimentos técnicos; manualização, capacitação e projetos de melhorias técnicas;
- p) Atualização de material didático e realização de curso de formação dos Analistas de Finanças e Controle;
- q) Cooperação com o Gestor Federal para o controle preventivo;
- r) Elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República;
- s) Análise do Relatório Quadrimestral de Gestão Fiscal;
- t) Inspeções Técnicas e Orientações;
- u) Mobilização e dinamização das auditorias internas da Administração Indireta;
- v) Atualização legislativa da estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

## II – Ações de Prevenção da Corrupção:

Programa Olho Vivo no Dinheiro Público;

Programa de Fortalecimento da Gestão Pública; e  
outras ações de prevenção.

Art. 3º O detalhamento das metas e as prioridades a serem observadas serão definidos em portarias a serem expedidas pelo Secretário Federal de Controle Interno e pelo Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas e publicadas em Boletim Interno.

## **CAPITULO II – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL E DAS METAS DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO**

Art. 4º A avaliação setorial de produção das Diretorias da SFC e das unidades descentralizadas da CGU será efetuada em função das atividades, produtos e pontos percentuais definidos no Anexo I, e no detalhamento previsto no Art. 3º.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho Institucional observará a periodicidade trimestral.

§ 1º No caso de não atingimento das metas, as unidades deverão apresentar à Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle – DC justificativa até o 5º dia útil posterior à conclusão do trimestre, para apreciação do Comitê de Avaliação de Desempenho Institucional – CAD.

§ 2º Na hipótese de cumprimento parcial da meta, a DC calculará proporcionalmente o percentual a ser atribuído, caso seja possível considerar a atividade de forma fragmentada.

§ 3º Não existindo demandas a serem realizadas para alcance de algumas das metas definidas no Anexo I e no detalhamento, a unidade de controle interno deverá, quando da aferição de metas, comprovar a execução dos HH em outra atividade/projeto e/ou a disponibilização de servidores em ajuda.

Art. 6º Para efeito da execução das ações de controle, deve ser considerado, pelas unidades executoras, o parâmetro médio de 40 homem/hora por ordem de serviço.

## **CAPÍTULO III – DO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES ENTRE UNIDADES PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE**

Art. 7º A DC coordenará e manterá o controle dos deslocamentos, especificando as unidades que cederam e receberam servidores, bem como os quantitativos. Os pedidos deverão ser encaminhados à Coordenação-Geral de Operações Especiais – DCOPE, oportunidade em que deverá ser informado: quantidade de servidores necessários, período do trabalho, perfil dos servidores e as atividades que se encontram em andamento na Unidade.

§ 1º Será atribuída a realização da ação de controle à unidade responsável por sua execução, ou seja, para efeito de avaliação setorial de produção, os correspondentes pontos percentuais serão atribuídos à unidade executora.

§ 2º As unidades de controle interno cedentes se responsabilizarão pelas providências necessárias aos deslocamentos dos servidores para ajuda.

§ 3º As unidades de controle interno que não possuem estoques de processos de pessoal deverão ajudar aquelas que não possuem capacidade operacional para eliminar/reduzir seus estoques.

Art. 8º Para a definição da necessidade e disponibilidade de servidores em ajuda, nas unidades descentralizadas da CGU, quando da realização das fiscalizações no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos adotar-se-á o índice  $(ns/(nm + 2))$ , onde ns é a quantidade total de servidores da unidade registrados no Sistema ATIVA, nm é o número de municípios sorteados no estado e 2 é o fator de correção.

Parágrafo único. As unidades que obtiverem um índice maior ou igual a 10, obrigatoriamente deverão ceder servidores em ajuda, no seguinte quantitativo:

<b>Índice</b>	<b>Número de servidores a ceder em ajuda</b>
<b>10 - 15</b>	<b>1</b>
<b>15,1 - 20</b>	<b>3</b>
<b>&gt; 20</b>	<b>5</b>

Art.9º Em persistindo a necessidade de ajuda, quando da realização das ações de controle relativas ao Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, as unidades do órgão central em Brasília deverão fornecê-la, cedendo, no mínimo, 2 (dois) servidores por Diretoria.

Art. 10 A distribuição dos servidores cedidos entre as unidades que solicitarem ajuda será feita pela DCOPE, que dará preferência às unidades que obtiverem os menores índices.

Art. 11 As unidades de controle interno que não cederem a quantidade de servidores prevista nos art. 8 e 9 deverão apresentar justificativas quando do preenchimento das

planilhas de alocação de ajuda para a realização do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

§ 1º A DC considerará como justificativas, os afastamentos legais comumente aceitos, tais como afastamentos por motivos de doença, convocação para participação em evento da Justiça Eleitoral, etc., além da alocação de servidores para a realização de atividades consideradas prioritárias, segundo definição do Gabinete da SFC.

§ 2º Caso a unidade não tenha apresentado justificativas, ou as mesmas não tenham sido acatadas, os pontos para a atividade “Realização de fiscalizações decorrentes do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos” serão reduzidos na proporção de 2% para cada servidor não cedido.

Art. 12 Para as atividades denominadas “especiais” será compulsória a cessão do servidor requisitado.

Art. 13 Os pedidos de ajuda relativos ao Programa Olho Vivo no Dinheiro Público e do Programa de Fortalecimento da Gestão Pública deverão ser encaminhados à Gerência de Fomento ao Fortalecimento da Gestão e Controle Social da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 Para a execução das ações de controle previstas nesta Portaria, a UCI deverá, sempre que possível, organizar os deslocamentos de acordo com a elaboração de roteiros, de forma a otimizar os recursos humanos e logísticos, e observando o necessário rodízio entre as áreas em que se divide a UF.

Art. 15 Qualquer demanda de trabalho técnico às Unidades Regionais da CGU deverá ser encaminhada por meio de Ordem de Serviço registrada no Sistema Ativa.

Art. 16 Todos os trabalhos de auditoria e fiscalização, inclusive aqueles relativos às Tomadas de Contas Especiais, à área de pessoal e ao Programa de Fiscalização a partir

de Sorteios Públicos, deverão ser realizados utilizando-se o Sistema ATIVA, com a emissão das respectivas ordens de serviço.

Art. 17 Para as atividades decorrentes do Programa de fiscalização a partir de Sorteios Públicos e da apuração de demandas externas, o acompanhamento do atendimento das recomendações encaminhadas aos gestores deverá ser realizado utilizando-se o Sistema Monitor WEB.

Art. 18 Todos os registros dos trabalhos de Análise de Processos de Pessoal deverão ser realizados utilizando-se os Sistemas ATIVA e SISAC/TCU, inclusive a inserção mensal dos dados pela transação ATUPESSOAL.

Art. 19 A não utilização dos sistemas oficiais da SFC e SISAC implicará na perda de 40% da pontuação correspondente.

Art. 20 A avaliação setorial dos servidores lotados nas unidades subordinadas ao Gabinete da Secretaria Federal de Controle Interno, exceto na Coordenação-Geral de Contas do Governo - GSCON e Coordenação-Geral de Recursos Externos - GSREX, serão calculadas utilizando-se a avaliação global Institucional.

Parágrafo único. A sistemática estabelecida no caput deste artigo será também aplicada aos servidores da Carreira Finanças e Controle lotados nas demais unidades centrais da Controladoria-Geral da União.

Art. 21 Para efeito do cálculo de Avaliação de Desempenho Institucional serão considerados apenas os pontos percentuais relativos à Avaliação Setorial de Produção.

Art. 22 Para a composição da Avaliação de Desempenho Institucional, conforme disposto no artigo 13 da Portaria SFC nº. 40, de 14 de março de 2001, e de acordo com os percentuais previstos na Lei nº 11.094, de 13/01/2005, ficam fixados em 28 p.p. (vinte e oito pontos percentuais) para a Avaliação Setorial de Produção, 0 p.p (zero

pontos percentuais) para a Avaliação Setorial de Produtividade e 22 p.p. (vinte e dois pontos percentuais) para a Avaliação Global.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação de Desempenho Institucional.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I à Portaria nº 361, de 7 de março de 2008.**

**Atividades, Produtos e Metas Setoriais – 1º e 2º Trimestres de 2008  
(A unidade de medida é o percentual de pontos da avaliação institucional de desempenho)**

**1º Trimestre**

Atividades/Projetos	Diretorias de Auditoria - DE, DI, DR e DS	Unidades Descentralizadas da CGU	DP	DC	GSREX	GSCON
<b>I - Ações de auditoria e Fiscalização</b>						
1- Realização de auditoria de contas anuais. (Inclusive Ordens de Serviço de Apoio).	50	39,7	-	35	-	-
2- Realização de auditorias e fiscalizações em projetos de financiamento externo e de cooperação técnica com organismos internacionais.	10	11,7	-	5	90	-
3- Planejamento e acompanhamento da execução de ações governamentais e da gestão de agentes públicos federais (Programas Essenciais; Ações do PAC; fiscalizações ONG, Unidades Móveis de Saúde; Inclusão Digital; Patrulha Mecanizada).	10	27,7	-	15	-	-
4- Fiscalização em Municípios com população acima de 500 mil habitantes.	3	4,8	-	2	-	-
5- Acompanhamento das conseqüências das ações de controle.	5	-	-	-	-	-
6- Atendimento a demandas externas e realização de Operações Especiais.	8	9,8	-	16	-	-
7- Análise dos processos e atos de administração de pessoal.	-	1,8	30	-	-	-
8- Análise da consistência das	-	-	10	-	-	-



**2º Trimestre**

<b>Atividades/Projetos</b>	<b>Diretorias de Auditoria - DE, DI, DR e DS</b>	<b>Unidades Descentralizadas da CGU</b>	<b>DP</b>	<b>DC</b>	<b>GSREX</b>	<b>GSCON</b>
<b>I – Ações de auditoria e Fiscalização</b>						
1- Realização de auditoria de contas anuais.	63	39,8	-	10	-	-
2- Realização de auditorias e fiscalizações em projetos de financiamento externo e de cooperação técnica com organismos internacionais.	5	2,8	-	-	80	-
3-Planejamento e acompanhamento da execução de ações governamentais e da gestão de agentes públicos federais (Programas Essenciais; Ações do PAC; fiscalizações ONG, Unidades Móveis de Saúde; Inclusão Digital; Patrulha Mecanizada).	7	9,9	-	15	-	-
4- Fiscalização em Municípios com população acima de 500 mil habitantes.	4	4,8	-	2	-	-
5- Acompanhamento das conseqüências das ações de controle.	5	-	-	-	-	-
6- Atendimento a demandas externas e realização de Operações Especiais.	5	4,9	-	15	8	-
7- Execução do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.	5	26,8	-	12	-	-
8- Análise dos processos e atos de administração de pessoal.	-	1,8	30	-	-	-
9- Análise da consistência das folhas de pagamento.	-	-	12	-	-	-
10- Realização de auditorias em processos de tomada de contas especial.	-	-	40	-	-	-
11- Atuação do Controle Interno sobre temas específicos da gestão.	-	-	-	10	-	-
12- Fixação e avaliação do desempenho institucional da SFC e das unidades descentralizadas da CGU.	-	-	-	10	-	-
13- Elaboração do Relatório de Resultados Trimestrais da UCI.	2	1,8	2	2	2	2



## **2) SECRETARIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS**

### **ATOS DO SECRETÁRIO**

**ATO PORTARIA Nº 398 /2007**

**DATA 13 de março de 2008**

O SECRETÁRIO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS, no uso das competências que lhe confere o Decreto no. 5683, de 24 de janeiro de 2006 e dando cumprimento ao definido na Portaria CGU n.º 361, de 07 de março de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Detalhar as metas a serem executadas pela Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações estratégicas - SPCI e pelas unidades regionais da CGU nos 1º e 2º trimestres de 2008, conforme o disposto no inciso II, do art. 2º da Portaria CGU n.º 361, de 07 de março de 2008.

Art. 2º São atividades relacionadas à execução de ações de prevenção, sob demanda da SPCI, executadas mediante ordens de serviço pelas unidades regionais, entre outras, as seguintes:

I – Ações presenciais de fomento ao controle social:

- a) eventos básicos de educação presencial do Programa Olho Vivo no Dinheiro Público, com o concurso de desenho e redação;
- b) ações complementares do Programa Olho Vivo no Dinheiro Público, por iniciativa própria ou demandada por parceiros locais;
- c) outras atividades voltadas ao fomento do controle social.

II – Ações presenciais de fortalecimento da gestão pública:

- a) ações de capacitação presencial decorrentes de sorteios públicos;
- b) ações de apoio ao desenvolvimento institucional de órgãos de controle interno;
- c) outras atividades voltadas ao fortalecimento da gestão.

III – Ações de educação a distância de fomento ao fortalecimento da gestão e controle social

IV – Outras ações de prevenção da corrupção.

Art. 3º As unidades regionais deverão manter as Ordens de Serviço - OS no Sistema Ativa atualizadas, desde o planejamento até a conclusão.

§ 1º No momento em que forem iniciados os trabalhos de planejamento da Ordem de Serviço, as unidades regionais deverão passar o status da OS de “planejada” para “realizando”.

§ 2º As unidades regionais deverão preencher e manter atualizadas as informações dos eventos básicos de educação presencial de fomento ao controle social no Sistema Ativa e no Sistema de Gestão do Programa Olho Vivo no Dinheiro Público – SGOV.

Art. 4º Serão considerados para efeito de apuração da força de trabalho empregada nas ações de prevenção, os indicadores “homens-hora” correspondentes aos servidores alocados para a realização das atividades relacionadas a essas ações.

§ 1º A ocupação da força de trabalho das unidades será apurada pela DC/SFC a partir dos indicadores “homens-hora” informados no Sistema ATIVA e, quando necessário, mediante apuração das informações prestadas no SGOV e em planilhas eletrônicas, conforme modelos e orientações disponibilizadas pela DPC/SPCI e pela DC/SFC.

§ 2º Os dados inseridos no Sistema Ativa, no SGOV e nas planilhas eletrônicas serão utilizados para aferição de metas e para a elaboração de relatórios gerenciais.

Art. 5º As metas que envolvem a execução de Ordens de Serviço estão resumidas no **Anexo I e II**.

Art. 6º As ordens de serviço geradas com menos de 30 dias para o término do trimestre não serão objeto de aferição no mesmo trimestre.

Art. 7º Além das atividades descritas nesta Portaria deverão ser observadas as orientações e revisões posteriores oriundas da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas.

## ANEXO I – AÇÕES PRESENCIAIS DE FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL

### Programa “Olho Vivo no Dinheiro Público”

**Base Legal:** Lei 10.180/2001

**a) Eventos básicos de educação presencial, com concurso de desenho e redação:**

REGIÃO	ESTADO	EVENTOS	MODELO	CONSELHEIROS	AGENTES MUNICIPAIS	LIDERANÇAS
Centro-Oeste	GO	1	1 + 9	60	60	30
	MS	1	1 + 9	60	60	30
	MT	1	1 + 4	30	30	30
Nordeste	AL	1	1 + 4	30	30	30
	BA	1	1 + 9	60	60	30
	CE	1	1 + 9	60	60	30
	MA	1	1 + 9	60	60	30
	PB	1	1 + 9	60	60	30
	PE	1	1 + 9	60	60	30
	PI	1	1 + 9	60	60	30
	RN	1	1 + 9	60	60	30
	SE	1	1 + 4	30	30	30
Norte	AC	1	1	15	15	30
	AM	1	1	15	15	30
	AP	1	1	15	15	30
	PA	1	1 + 4	30	30	30
	RO	1	1	15	15	30
	RR	1	1	15	15	30
	TO	1	1 + 4	30	30	30
Sudeste	ES	1	1 + 4	30	30	30
	MG	1	1 + 9	60	60	30
	RJ	1	1 + 4	30	30	30
	SP	1	1 + 9	60	60	30
Sul	RS	1	1 + 9	60	60	30
	PR	1	1 + 9	60	60	30
	SC	1	1 + 9	60	60	30

**b) Etapas:**

<b>Etapas Básicas</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Prazos</b>	<b>Meta</b>	<b>Forma de apuração do produto final/ Meta</b>	<b>Orientações</b>
Participação nos eventos regionais	Unidades descentralizadas da CGU	30/06	Conforme item "a" deste anexo	Verificação da realização e participação dos servidores nos eventos dos respectivos estados	As orientações serão encaminhadas por meio de Ordem de Serviço e podem ser encontradas na intranet da CGU ( <a href="http://intragu/">http://intragu/</a> ) no caminho: Prevenção da Corrupção>Principais Programas>Olho Vivo

**c) Ações complementares:**

<b>REGIÃO</b>	<b>ESTADO</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Centro-Oeste	GO	1	Realização de ação de prevenção da corrupção, por iniciativa própria ou demandada por parceiros.
	MS	1	
	MT	1	
Nordeste	AL	1	
	BA	1	
	CE	1	
	MA	1	
	PB	1	
	PE	1	
	PI	1	
	RN	1	
	SE	1	
Norte	AC	1	
	AM	1	
	AP	1	
	PA	1	
	RO	1	
	RR	1	
	TO	1	
Sudeste	ES	1	
	MG	1	
	RJ	1	
	SP	1	
Sul	RS	1	
	PR	1	
	SC	1	

**d) Etapas:**

<b>Etapas Básicas</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Prazos</b>	<b>Meta</b>	<b>Forma de apuração do produto final/ Meta</b>	<b>Orientações</b>
Realização de ações complementares	Unidades descentralizadas da CGU	30/06	Conforme item "c" deste anexo	Verificação da realização e participação dos servidores no evento dos respectivos estados.	As orientações serão encaminhadas por meio de Ordem de Serviço e podem ser encontradas na intranet da CGU ( <a href="http://intracgu/">http://intracgu/</a> ) no caminho: Prevenção da Corrupção>Principais Programas>Olho Vivo

**ANEXO II – AÇÕES PRESENCIAS DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA**

**Programa de Fortalecimento da Gestão Pública**

**Base Legal:** Lei 10.180/2001 e Portaria nº 363 de 06/06/2006

**a) Ações de capacitação presencial do Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Públicos**

**b) Etapas:**

<b>Etapas Básicas</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Prazos</b>	<b>Meta</b>	<b>Forma de apuração do produto final/ Meta</b>	<b>Orientações</b>
Fortalecimento da Gestão Municipal	Unidades descentralizadas da CGU	120 após o sorteio	Evento realizado em 10 municípios a cada sorteio	Verificação da realização do evento	As orientações serão encaminhadas por meio de Ordem de Serviço e podem ser encontradas na intranet da CGU ( <a href="http://intracgu/">http://intracgu/</a> ) no caminho: Prevenção da Corrupção>Principais Programas>Sorteio de Fortalecimento

**c) Ações de apoio ao desenvolvimento institucional de órgãos de controle interno:**

REGIÃO	ESTADO	EVENTOS	ESPECIFICAÇÃO
Centro-Oeste	GO	1	Ações de apoio ao desenvolvimento institucional de órgãos de controle interno municipais ou estaduais.
	MS	1	
	MT	1	
Nordeste	AL	1	
	BA	1	
	CE	1	
	MA	1	
	PB	1	
	PE	1	
	PI	1	
	RN	1	
	SE	1	
Norte	AM	1	
	PA	1	
	RO	1	
	RR	1	
Sudeste	ES	1	
	MG	1	
	RJ	2	
	SP	1	
Sul	RS	1	
	PR	1	
	SC	1	

**d) Etapas:**

Etapas Básicas	Responsáveis	Prazos	Meta	Forma de apuração do produto final/ Meta	Orientações
Participação nos eventos regionais	Unidades descentralizadas da CGU	30/06	Conforme item "c" deste anexo	Verificação da realização e participação dos servidores no evento dos respectivos estados.	As orientações serão encaminhadas por meio de Ordem de Serviço e podem ser encontradas na intranet da CGU ( <a href="http://intragu/">http://intragu/</a> ) no caminho: Prevenção da Corrupção>Principais Programas>Sorteio de Fortalecimento

## ANEXO III – AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DE FOMENTO AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

### Programas de Fortalecimento da Gestão Pública e Olho Vivo no Dinheiro Público

**Base Legal:** Lei 10.180/2001

#### a) Tutoria em cursos de educação à distância:

REGIÃO	ESTADO	TURMAS	ESPECIFICAÇÃO
Centro-Oeste	GO	4	Atuação como tutor em cursos de educação à distância, acompanhando os alunos no desenvolvimento do curso, fomentando as discussões e a integração entre alunos e alunos-tutor.
	MS	3	
	MT	3	
Nordeste	AL	3	
	BA	6	
	CE	6	
	MA	4	
	PB	3	
	PE	6	
	PI	3	
	RN	3	
	SE	3	
Norte	AC	1	
	AM	2	
	AP	1	
	PA	6	
	RO	2	
	RR	2	
	TO	4	
Sudeste	ES	3	
	MG	8	
	RJ	6	
	SP	8	
Sul	RS	6	
	PR	4	
	SC	4	

**b) Etapas:**

<b>Etapas Básicas</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Prazos</b>	<b>Meta</b>	<b>Forma de apuração do produto final/ Meta</b>	<b>Orientações</b>
Atuação como tutor nos cursos de EaD de Controle Social	Unidades descentralizadas da CGU	30/06	Conforme item "e" deste anexo	Verificação da realização dos cursos de EaD de Controle Social, com base nos relatórios da Esaf.	As orientações serão encaminhadas por meio de Ordem de Serviço.

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**BOLETIM INTERNO - EXTRA**

**MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO**  
Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.  
Em 13 de Março de 2008.

**RENATA ALVES DE FIGUEIREDO**  
Coordenadora Geral de Recursos Humanos-Substituta